

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

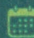


AUDIÊNCIA PÚBLICA


TEMA:

Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM

ASSUNTO: Lei do Plano Diretor, Lei do Código de Postura e Diretrizes e Proposições.

 04 de Abril (Quinta-feira)

 14h

 Auditório da Câmara de Vereadores de Barracão



Cod427832

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
AUTO/TERMO Nº **031/24**

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: NORBERTO ANTONIO POLETO

NOTIFICAÇÃO
DATA: 19/03/2024

Com base no Decreto nº 5183/2024, do Governo do Estado do Paraná, no Decreto nº 062/2024, Art. 7º, do município de Barracão-PR, os quais declaram situação de emergência em saúde pública, no território do município de Barracão em razão da infestação pelo mosquito *Aedes aegypti*.

NOTIFICA-SE o proprietário do seguinte imóvel localizado no território do município de Barracão/PR:

- Proprietário: Norberto Antônio Poleto, Quadra 134, Lote nº 01.

Para que, no prazo de 15 (quinze) DIAS, promova a limpeza e roçagem do referido imóvel, eliminando todos os detritos, lixo, águas estagnadas no imóvel e quaisquer outros objetos que possam acumular água.

Alertamos que, decorrido o prazo estipulado de 15 dias, e verificando-se a inércia do proprietário em realizar a limpeza e roçagem às suas custas, a municipalidade o fará, cobrando do mesmo as despesas pelos serviços, conforme descrito na Lei nº 730/1987, art. 5º, Inc. IV, e art. 53, Inc. I, e no Decreto nº 062/2024, Art. 7º, Inc. II, III e Parágrafo Único.

Jorge Luiz Santin 19/03/24
Assessor de Planejamento e Desenvolvimento

Pg. 1 de 1

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Barracão

DECRETO Nº 130/2024

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 050/2024, que concedeu aula extraordinária a servidora **CLAUDINEIA MOTTA DE ALMEIDA HENTZ**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 20 de março de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN
56324324915
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Barracão

DECRETO Nº 131/2024

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 055/2024, que concedeu aula extraordinária ao servidor **WILIAN LIMANA**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 20 de março de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN
56324324915
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
AUTO/TERMO Nº **017/24**

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ROMEU WAGNER

NOTIFICAÇÃO
DATA: 19/03/2024

Com base no Decreto nº 5183/2024, do Governo do Estado do Paraná, no Decreto nº 062/2024, Art. 7º, do município de Barracão-PR, os quais declaram situação de emergência em saúde pública, no território do município de Barracão e no Estado do Paraná em razão da infestação pelo mosquito *Aedes aegypti*.

NOTIFICA-SE o proprietário do seguinte imóvel localizado no território do município de Barracão/PR:

- Proprietário: Romeu Wagner, Quadra 133, Lote nº 7, Rua Santa Emília de Rodat.

Para que, no prazo de 15 (quinze) DIAS, promova a limpeza e roçagem do referido imóvel, eliminando todos os detritos, lixo, águas estagnadas no imóvel e quaisquer outros objetos que possam acumular água.

Alertamos que, decorrido o prazo estipulado de 15 dias, e verificando-se a inércia do proprietário em realizar a limpeza e roçagem às suas custas, a municipalidade o fará, cobrando do mesmo as despesas pelos serviços, conforme descrito na Lei nº 730/1987, art. 5º, Inc. IV, e art. 53, Inc. I, e no Decreto nº 062/2024, Art. 7º, Inc. II, III e Parágrafo Único.

Jorge Luiz Santin 19/03/24
Assessor de Planejamento e Desenvolvimento

Pg. 1 de 1

ESTADO DO PARANÁ – MUNICÍPIO DE BARRACÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 10/2024. JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 74 II da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº. 04/2024. Publique-se. Barracão/PR, 20 de março de 2024. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

DECRETO Nº 124/2024
DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barracão no valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRACÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2398/2023, de 8 de Dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.002 - ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE		
Atividades do Consórcio de Saúde		
10.302.7.2024.3372330000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$30.000,00
09032.00000.01.00.00.01.1.000.1001		
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.002 - ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE		
10.302.7.2024.3372330000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R\$50.000,00
09032.00000.01.00.00.01.1.000.1001		
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
Mantimento do Ensino Fundamental		
12.361.4.2037.3190130000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R\$80.000,00
09103.00103.01.01.00.00.1.000.1001		
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.4.2037.3190130000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$80.000,00
09103.00103.01.01.00.00.1.000.1001		
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.4.2037.3191130000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$50.000,00
09103.00103.01.01.00.00.1.000.1001		

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.329/04) -

09032.00103.01.01.00.00.1.000.1001	10% adicional constitucionais	R\$60.000,00
09103.00103.01.01.00.00.1.000.1001	10% adicional constitucionais	R\$80.000,00
09032.00103.01.01.00.00.1.000.1001	10% adicional constitucionais	R\$80.000,00
09032.00103.01.01.00.00.1.000.1001	Excesso Receitas Vinculadas	R\$50.000,00

Art. 3º. Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2026, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2398/2023.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Março de 2024, revogado as disposições em contrário.

Barracão - PR, 12 de Março de 2024.

Jorge Luiz Santin
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA

TEMA:
Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM

ASSUNTO: Lei do Plano Diretor, Lei do Código de Postura e Diretrizes e Proposições.

04 de Abril (Quinta-feira)
14h
Auditório da Câmara de Vereadores de Barracão

PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO
PARANÁCIDADE

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023. CONTRATO: Nº 125/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR. CONTRATADA: L FERREIRA DA COSTA DISTR. DE MEDICAMENTOS EPP. OBJETO: Aquisição de medicamentos dispensados aos pacientes, através da UBS Centro/NIS I/Farmácia do Município de Barracão/PR. VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente termo aditivo de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais com cinquenta centavos).